DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

= PORTARIA Nº. 103/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025 =

(ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR IRREGULARIDADE E DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito Municipal de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Sra. Márcia Eduarda Domingues Spada, Diretora Municipal de Operação e Expansão, apontando irregularidade na execução do Contrato nº. 004/2023, firmado entre o Município de Ocauçu-SP e a empresa EPC Construções Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.664.713/0001-01, contratada para execução da obra de construção do Centro de Saúde do Programa Qualivida/Saúde, em razão do Processo Licitatório nº. 0130/2022, Tomada de Preço nº. 11/2022, Edital de Licitação nº. 62/2022, tudo vinculado ao Convênio nº. 103061/2022 firmado com o Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de respeitarmos os princípios Constitucionais da efetividade, economia, moralidade e eficiência;

CONSIDERADO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da aludida obra, dentro dos parâmetros legais, contratuais e da boa técnica de engenharia, para que assim o município possa ofertar melhores serviços à população Ocauçuense;

RESOLVE:

Artigo 1º- Determino a abertura de Processo Administrativo para apurar informações prestadas pela Sra. Márcia Eduarda Domingues Spada, Diretora Municipal de Operação e Expansão que aponta irregularidade na execução do Contrato nº. 04/2023, firmado entre o Município de Ocauçu-SP e a empresa EPC Construções Ltda EPP, inscrita no CNPJ n° 04.664.713/0001-01, bem como o cometimento de eventual falta contratual consubstanciada em atrasos e incorreções verificados no Contrato em questão.

Artigo 2º - A comissão que conduzirá o referido processo administrativo, será composta de 04 (quatro) membros, todos servidores públicos efetivos deste Município.

I - para o cargo de Presidente designo o senhor **Robinson Gomes de Rezende;**

II - para o cargo de Secretário designo o Senhor **Antonio Rodrigues Neto;**

III - para compor como membro a referida comissão, designo a senhora **Heloisa Cristina Colombo**

IV – para compor como membro suplente da referida comissão, **Lilian Carla Grespan**

Artigo 3.° - A presente obra, o seu contrato de execução, todos seus aditivos contratuais e os prazos e pagamentos neles estabelecidos, bem como todas as obrigações dele oriundas ficarão suspensas até final decisão do presente processo, para que não haja prejuízo às partes envolvidas.

§ 1º - A empresa EPC Construções Ltda EPP, inscrita no CNPJ n° 04.664.713/0001-01, responsável pela execução da obra de construção do Centro de Saúde do Programa Qualivida/Saúde, em razão do Processo Licitatório nº. 0130/2022, Tomada de Preço nº. 11/2022, Edital de Licitação nº. 62/2022, tudo vinculado ao convênio nº. 103061/2022 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, objeto do CONTRATO nº 04/2023, deverá ser notificada e cientificada imediatamente, por quaisquer meio em direito admitidos, do presente processo administrativo para a suspensão da execução da referida obra, bem como para a sua desocupação imediata, nos exatos termos mencionados no *caput* deste artigo.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projeto deste Município, por meio de sua Arquiteta responsável, em conjunto com a Diretoria Municipal de Operação e Expansão, por meio de sua engenheira responsável, deverão, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta portaria elaborar um laudo pormenorizado, acompanhado de fotografias, da citada obra, objeto do CONTRATO nº 04/2023, a fim de instruir o processo administrativo, bem como de documentar a situação em que a referida obra fora sobrestada.

§ 3º - A EPC Construções Ltda EPP, inscrita no CNPJ n° 04.664.713/0001-01, responsável pela execução da obra em questão, objeto do contrato nº. 04/2023, após o disposto no parágrafo anterior, deverá citada, na pessoa de seu representante legal, por quaisquer meios em direito admitidos, para apresentar sua Defesa Preliminar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito e acompanhada da documentação que julgar necessária a defesa de seus interesses.

Artigo 4º - A comissão nomeada para conduzir o processo administrativo objeto desta portaria deverá observar, respeitar a acatar eventuais decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo caso este também venha a apurar irregularidades na da obra

denominada em questão, objeto do contrato nº. 04/2023.

Artigo 5º - O Presente processo deverá observar e tramitar respeitando o ordenamento jurídico brasileiro para se evitar abusos, ilegalidades e nulidades.

Artigo 6º - A Comissão deverá de imediato e ofício requisitar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que julgar pertinente e necessário, a cópia do processo licitatório nº. 0130/2022, bem como todos os empenhos e as respetivas liquidações.

Artigo 7º - O Presente processo terá duração de 90 (sessenta) dias podendo ser prorrogado, desde que o pedido de prorrogação seja devidamente fundamentado e não ultrapasse o prazo máximo previsto no ordenamento jurídico brasileiro.

Artigo 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

_____

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal –

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

.....